



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI
CATARINENSE - CIS AMAUC
ESTADO DE SANTA CATARINA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – CIS AMAUC**, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de contratação direta, mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, conforme as condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

O procedimento será realizado mediante divulgação pública e recebimento de propostas comerciais por meio eletrônico, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1.1. Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação a contratação de empresa (s) para confecção e fornecimento de cadernetas da gestante e aquisição de envelopes plásticos destinados ao acondicionamento e à proteção das cadernetas, com julgamento por item, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

1.2 A contratação compreende os seguintes itens:

Item	Descrição	Qtde	Valor Unit	Valor Total Estimado
1	Pasta envelope com botão, tamanho Ofício/A4, transparente ou opaca	650	R\$ 4,29	R\$ 2.788,50
2	Caderneta da gestante, com 60 páginas, impressão 4x4 cores, cor predominante pêssego, tamanho 15 x 21 cm, conforme especificações do TR	650	R\$ 5,76	R\$ 3.744,00
TOTAL				R\$ 6.532,50

1.3. O valor global estimado da contratação é de R\$ 6.532,50 (seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

1.4. Os fornecedores poderão apresentar propostas para um ou ambos os itens, não sendo obrigatória a participação na totalidade do objeto.

1.5. As especificações técnicas detalhadas dos materiais constam do Termo de Referência, que integra este Aviso para todos os fins.

2. DA PARTICIPAÇÃO E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

2.1. A participação na presente Dispensa de Licitação ocorrerá mediante o encaminhamento das propostas comerciais pelos fornecedores interessados, exclusivamente por meio do endereço

eletrônico licitacao@cisamauc.sc.gov.br, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta.

2.2. O período para recebimento das propostas será:

- Início do recebimento: 27/10/2026.
- Encerramento do recebimento: 29/10/2026, às 23h59min.
- Endereço eletrônico: licitacao@cisamauc.sc.gov.br.

2.3. O prazo para apresentação das propostas observará o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se o período mínimo de 3 (três) dias úteis para manifestação dos fornecedores interessados.

2.4. Poderão participar do procedimento pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que atendam às condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

2.5. Não poderão participar fornecedores que estejam impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites da sanção aplicada, ou que se enquadrem nas demais hipóteses legais de vedação à participação.

2.6. A apresentação da proposta implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas comerciais deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico indicado no item 2.1, dentro do prazo estabelecido para seu recebimento.

3.2. A proposta deverá conter, no mínimo:

- a) Razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço e dados de contato do fornecedor;
- b) Identificação do item ou dos itens ofertados, com descrição compatível com as especificações do Termo de Referência;
- c) Quantidade ofertada, valor unitário e valor total de cada item, expressos em moeda corrente nacional;
- d) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- e) Identificação do responsável pela proposta.

3.3. Os valores propostos deverão contemplar todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto, incluindo tributos, encargos, transporte, frete, embalagens e demais despesas incidentes sobre o fornecimento.

3.4. As propostas deverão observar integralmente as especificações e os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, não sendo admitidas alterações que descaracterizem o objeto pretendido.

3.5. As propostas encaminhadas após o encerramento do prazo estabelecido não serão consideradas para fins de julgamento.

3.6. O fornecedor será responsável pela exatidão das informações apresentadas e pelo envio tempestivo da proposta ao endereço eletrônico indicado.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por item, sendo selecionada, para cada item, a proposta que apresentar o menor valor, desde que atendidas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

4.2. A análise das propostas considerará a compatibilidade dos produtos ofertados com as características técnicas exigidas, bem como a adequação dos preços apresentados aos valores estimados pela Administração. **4.3.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a). Não atenderem às especificações técnicas exigidas;
- b). Apresentarem vícios insanáveis;
- c). Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima dos valores máximos admitidos pela Administração, após eventual negociação;
- d). Apresentarem desconformidades insanáveis com as demais exigências deste Aviso e seus anexos.

4.4. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações relativas às propostas apresentadas, observados os limites legais.

4.5. Havendo necessidade, poderá ser realizada negociação com o fornecedor que apresentar a proposta mais bem classificada, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

4.6. Em caso de empate entre propostas, serão observados os critérios legais de desempate aplicáveis, especialmente aqueles previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis.

4.7. Concluída a análise e a classificação das propostas, será verificado o atendimento aos requisitos de habilitação do fornecedor mais bem classificado em cada item.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação, o fornecedor selecionado deverá apresentar documentação comprobatória de sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, conforme previsto no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Serão exigidos os seguintes documentos, conforme a natureza jurídica do fornecedor:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, compatível com o objeto da contratação;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias;

d) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

e) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.3. Não será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica, considerando a natureza dos bens e a justificativa constante do Termo de Referência.

5.4. A documentação de habilitação será solicitada ao fornecedor mais bem classificado, mediante comunicação encaminhada ao endereço eletrônico informado em sua proposta, com fixação de prazo para apresentação.

5.5. A Administração poderá consultar os sistemas oficiais disponíveis para verificar a regularidade do fornecedor e a existência de eventuais impedimentos à contratação.

5.6. Caso o fornecedor mais bem classificado não atenda aos requisitos de habilitação, a Administração poderá convocar o fornecedor subsequente, observada a ordem de classificação, até a identificação de proposta que atenda às exigências estabelecidas.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

6.1. O fornecimento dos materiais ocorrerá em entrega única, conforme os quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

6.2. O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias corridos, contados da emissão da ordem de fornecimento.

6.3. Os materiais deverão ser entregues na sede do CIS AMAUC, localizada na Rua Marechal Deodoro, nº 772, 1º andar, Sala 13, Edifício Mirage Offices, Centro, Concórdia/SC, em dias úteis e durante o horário de expediente, mediante prévio agendamento.

6.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, em condições adequadas de conservação e acompanhados da respectiva nota fiscal.

6.5. O transporte e as demais despesas necessárias à entrega dos materiais serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem custos adicionais para a contratante.

6.6. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, mediante conferência inicial dos volumes, das quantidades e da documentação apresentada.

6.7. O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas.

6.8. Constatadas irregularidades ou desconformidades nos materiais entregues, a contratada será notificada para realizar a substituição dos produtos, no prazo fixado pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

7.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo dos materiais e do atesto da nota fiscal, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista do fornecedor, conforme as exigências aplicáveis.

7.4. Não será realizado pagamento antecipado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo das demais previstas no Termo de Referência:

- a). Fornecer os materiais em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas;
- b). Cumprir o prazo de entrega previsto;
- c). Responsabilizar-se por todos os custos necessários ao fornecimento e à entrega dos produtos;
- d). Substituir os materiais que apresentarem defeitos ou desconformidades com as especificações exigidas;
- e). Manter, durante a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- f). Comunicar à contratante quaisquer ocorrências que possam comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;
- g). Não subcontratar o objeto, observada a vedação estabelecida no Termo de Referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da contratante:

- a). Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- b). Receber e conferir os materiais fornecidos;
- c). Comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades identificadas;
- d). Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições e os prazos estabelecidos;
- e). Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação e nos instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O fornecedor ou contratado que incorrer nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 estará sujeito às sanções administrativas previstas no art. 156 da mesma Lei, observadas a natureza e a gravidade da infração.

10.2. Poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A aplicação das sanções observará os procedimentos legais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.4. As condições específicas para aplicação das penalidades, inclusive os percentuais de multa, deverão observar o instrumento contratual ou equivalente que formalizar a contratação.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente Aviso de Contratação Direta será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do CIS AMAUC, assegurando-se a publicidade do procedimento e a oportunidade de participação dos fornecedores interessados.

11.2. A Administração poderá realizar diligências para esclarecimento de informações e saneamento de falhas, desde que observados os princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade e do julgamento objetivo.

11.3. A participação neste procedimento não gera direito à contratação, ficando a formalização condicionada ao atendimento das exigências legais e à autorização da autoridade competente.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

11.5. Esclarecimentos relativos ao presente procedimento poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao@cisamauc.sc.gov.br.

APROVAÇÃO

Nome: Adir Flávio Sviderskei

Função: Presidente

Data: 26/10/2026

Assinatura: _____

ADIR FLAVIO
SVIDERSKEI:4
2716640068

Assinado de forma digital
por ADIR FLAVIO
SVIDERSKEI:42716640068
Data: 2026.10.26
09:02:30 -03'00'